



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 11 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 247

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 11 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 247

Página 2 de 2

Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV

Outros Atos

PORTARIA SAV N°. 002/2014

*Concede gratificação à servidora
Mirelli Cristina Roderer Calderero
Bresqui*

Paulo Roberto Argeri Betin, Diretor Executivo da Autarquia Municipal – Saneamento Ambiental de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2013 e em Parágrafo Único do Artigo 13 da Lei Complementar nº 018/06 resolve baixar a seguinte Portaria.

Considerando que o Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV não dispõe, em seu quadro de pessoal, de procurador para que este possa desenvolver as atribuições afetas aos processos judiciais de execuções fiscais;

Considerando a Portaria SNJ nº. 26, de 25 de julho de 2014, através da qual a administração direta cede a servidora Mirelli Cristina Roderer Calderero Bresqui para que, em um período não superior a 05 (cinco) horas por semana, possa desenvolver atribuições afetas aos processos judiciais de execuções fiscais, junto ao Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV;

Considerando os relevantes serviços prestados pela servidora Mirelli Cristina Roderer Calderero Bresqui ao Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV;

Considerando que os serviços que a procuradora Mirelli Cristina Roderer Calderero Bresqui presta ao Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV não a desobriga de desenvolver suas atribuições junto à Administração Direta, pelo contrário, aumenta sua carga de trabalho, expeço a seguinte Portaria;

Resolve que

Art. 1°. Fica concedida à servidora Mirelli Cristina Roderer Calderero Bresqui, ocupante do cargo de procuradora municipal, portadora da cédula de identidade nº. 32.744.779-5, gratificação equivalente a 50%

(cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial junto à Administração Direta, nos termos do art. 1°. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2°. A gratificação de que trata o art. 1°. ficará condicionada à vigência da Portaria SNJ nº. 26, de 25 de julho de 2014. e ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, do cumprimento das atribuições quanto aos processos judiciais de execuções fiscais do Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV.

Art. 3°. O pagamento da gratificação de que trata o art. 1° será realizado por depósito bancário, sempre na mesma data que os servidores do Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV receberam suas remunerações.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 29 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

Diretor Executivo

Código Localizador: YVFJOWKE